



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

HERMÍNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

**TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO DO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**

REDENÇÃO – CE

2018

HERMÍNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientadora: Prof^a. Dra. Polyana Karina Mendes Ximenes.

REDENÇÃO-CE

2018

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Oliveira Filho, Herminio Gomes de.

O42t

Transparência na gestão pública: um estudo de caso do portal da transparência do município de São Gonçalo do Amarante-CE / Herminio Gomes de Oliveira Filho. - Redenção, 2018.
47f: il.

Monografia - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Coordenação De Pós-graduação, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientadora: Profª. Dra. Polyana Karina Mendes Ximenes.

1. Publicidade - Brasil. 2. Transparência. 3. Controle. 4. Gestão Pública. I. Título

HERMÍNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Aprovado em: 27 / 10 / 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dra. Polyana Karina Mendes Ximenes (Orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Eng. Agr. MSc. José Arnaldo Farias Sales (Avaliador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Eng. Agr. MSc. Maria Lilian dos Santos Silva (Avaliadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus, nossa luz de esperança e amor.

À Vallene, minha esposa.

À minha querida mãe, Eridan, que criou seus filhos com muita luta e sacrifícios.

Aos meus irmãos Júnior, Ricardo e Brena.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha esposa Vallene, pela paciência e apoio de sempre.

À UNILAB por ofertar este curso, tão importante para a administração pública.

À Prof^a. Dra. Polyana Karina Mendes Ximenes, pela valiosa orientação.

Aos professores participantes da banca examinadora.

Ao secretário executivo Advo. Arnaldo de Azevedo Lemos Jr., pela entrevista.

“A falta de transparência resulta em desconfiança e um profundo sentimento de insegurança.” (Dalai Lama)

RESUMO

A Constituição Federal vigente completa 30 anos em 2018, um símbolo da redemocratização brasileira, representando a cristalização de muitas conquistas dos cidadãos, que têm o direito de que seus governantes lhes prestem contas. Essa nova concepção social passa a guiar as normas brasileiras e as decisões dos gestores públicos, que devem cada vez mais governar com transparência, permitindo o exercício do controle pela sociedade. Nesse sentido, surgem importantes normas que asseguram essa transparência para com a coisa pública, entre elas a Lei de Acesso à Informação, que traduz um sentimento de controle e acompanhamento da gestão pública. Esses instrumentos legais contribuem com a cultura de acesso à informação, estimulada inclusive com o emprego de novas ferramentas da tecnologia da informação, que fomenta maior participação popular e controle social da administração pública e ainda permite o aperfeiçoamento das políticas públicas adotadas pela administração governamental. Este trabalho teve como objetivo verificar como o município de São Gonçalo do Amarante está promovendo a divulgação das informações exigida na Lei de Acesso à Informação em seu sítio oficial. A pesquisa se configurou como um estudo de caso realizado sobre o portal da transparência da prefeitura de São Gonçalo do Amarante, realizando-se análise do portal e uma entrevista com o secretário responsável pela política de transparência da prefeitura. O resultado desse trabalho revela algumas falhas na divulgação de informação aos cidadãos e expõe a ausência de instrumentalização da transparência enquanto uma ferramenta de gestão pública para melhoria da administração local. Como sugestão, propõe-se a criação de um conselho municipal de transparência e o desenvolvimento de uma nova ferramenta de acesso à informação, um aplicativo, que funcionasse também como um canal de relacionamento com o usuário dos serviços públicos, além da criação de conteúdo didático e lúdico para orientação dos adolescentes nas escolas e a elaboração de uma carta de serviços aos cidadãos.

Palavras-chave: Publicidade; Transparência; Controle; Gestão Pública.

RESUMEN

La Constitución Federal vigente cumple 30 años en 2018, un símbolo de la redemocratización brasileña, representando la cristalización de muchas conquistas de los ciudadanos, que tienen el derecho de que sus gobernantes les preste cuentas. Esta nueva concepción social pasa a guiar las normas brasileñas y las decisiones de los gestores públicos, que cada vez deben gobernar con transparencia, permitiendo el ejercicio del control por la sociedad. En este sentido, surgen importantes normas que aseguran esa transparencia hacia la cosa pública, entre ellas la Ley de Acceso a la Información, que traduce un sentimiento de control y seguimiento de la gestión pública. Estos instrumentos legales contribuyen con la cultura de acceso a la información, estimulada incluso con el empleo de nuevas herramientas de la tecnología de la información, que fomenta mayor participación popular y control social de la administración pública y aún permite el perfeccionamiento de las políticas públicas adoptadas por la administración gubernamental. Este trabajo tuvo como objetivo verificar cómo el municipio de São Gonçalo do Amarante está promoviendo la divulgación de las informaciones exigida en la Ley de Acceso a la Información en su sitio oficial. La investigación se configuró como un estudio de caso realizado sobre el portal de la transparencia del ayuntamiento de São Gonçalo do Amarante, realizándose análisis del portal y una entrevista con el secretario responsable de la política de transparencia del ayuntamiento. El resultado de este trabajo revela algunas fallas en la divulgación de información a los ciudadanos y expone la ausencia de instrumentalización de la transparencia como una herramienta de gestión pública para mejorar la administración local. Como sugerencia, se propone la creación de un consejo municipal de transparencia y el desarrollo de una nueva herramienta de acceso a la información, una aplicación, que funcionara también como un canal de relación con el usuario de los servicios públicos, además de la creación de contenido didáctico y lúdico para orientación de los adolescentes en las escuelas y la elaboración de una carta de servicios a los ciudadanos.

Palabras clave: Publicidad; Transparencia; Control; Gestión pública.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1	Princípio da publicidade	16
2.2	Transparência Pública	17
2.3	A Transparência na Legislação	19
2.4	Controle Social	25
3	METODOLOGIA	26
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	29
4.1	Estrutura Organizacional	29
4.2	Programas e Projetos	30
4.3	Recursos Financeiros	30
4.4	Licitações	30
4.5	Perguntas frequentes	31
4.6	Ferramenta de pesquisa	31
4.7	Interação com o cidadão usuário	31
4.8	Sistema de Informação ao Cidadão	32
4.9	Audiências e consultas públicas	32
4.10	Comissão de acesso à informação	32
4.11	Inspeções e auditorias	32
4.12	Leis orçamentárias	33
4.13	Informações em tempo real	33
4.14	Relação de servidores	33
4.15	Informações contábeis	33
4.16	Meios de divulgação	33
4.17	Arquivo público	34
4.18	Lei de gerenciamento de documentos	34
4.19	Ferramenta de acompanhamento	34
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
6	REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um estado democrático, organizado por regras constitucionais desde a redemocratização por meio da promulgação da Constituição Federal de 1988. Nela, importantes direitos foram assegurados aos cidadãos brasileiros, dentre eles o de “receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral” (BRASIL, 1988). No entanto, essa norma só foi regulamentada em 2011 pela Lei de Acesso à Informação, o que denota a demora por parte do Estado em providenciar o pleno atendimento desse direito fundamental de seu povo.

Nesse sentido, posterior à Carta Magna, outras normas importantes que apresentam relação com a transparência na administração pública também foram sancionadas e passaram a compor o ordenamento jurídico pátrio, como é o caso da Lei de Licitações e Contratos em 1993 e da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, importantes instrumentos de transparência e controle social. Assim, embora a passos lentos, o país vem avançando na transparência das informações públicas e na “transformação da cultura do segredo para a cultura do acesso, da lógica da informação como um favor para a lógica da informação como um bem público” (BRASIL, 2011, p. 2). Isso permite o acompanhamento dos gastos públicos pela população e a possibilidade de identificar erros e acertos nas decisões dos agentes públicos.

Por sua vez, a Lei de Acesso à Informação foi uma conquista muito importante para a sociedade. Essa lei regulamenta preceitos da Constituição Federal que asseguram o acesso à informação pública aos cidadãos, trazendo responsabilidades de divulgação por parte dos órgãos e entidades dos governos no Brasil. Além disso, ela garante maior participação popular e conseqüentemente o controle social da administração pública, oportunizando o ajuste e a melhoria das políticas públicas adotadas pela administração governamental.

Objetivo geral:

- Verificar os procedimentos adotados pelo governo municipal de São Gonçalo do Amarante em relação a divulgação ativa das informações exigida pela Lei de Acesso à Informação em seu sítio oficial.

Objetivos específicos:

- Analisar as medidas que a administração do governo municipal está adotando para elevar o nível de transparência de seus atos administrativos;
- Examinar como as ações de transparência implementadas pela administração do governo municipal podem ajudar em boas práticas de gestão e alavancar a participação social;

- Apresentar ações que possam promover a cultura da transparência na gestão pública e fomentar o controle social.

A transparência na gestão pública tem sido objeto de discussão de estudiosos e de bastante cobrança pelos cidadãos devido ao relevante papel que desempenha na afirmação da democracia e fortalecimento das instituições democráticas, além de proporcionar a inclusão do cidadão no processo de decisão da gestão pública.

Apesar de avanços observados na legislação, ainda há uma permanente necessidade de qualificar e ampliar a implementação de ferramentas que permitam mais transparência no poder público e fomentem a participação e o controle social. Assim, proporcionar transparência é envolver a sociedade na compreensão de seu papel, impulsionar o desejo de participação e fomentar ações proativas de controle social.

No entanto, a constante desconfiança na administração pública por parte dos cidadãos faz com que não se sintam nem bem representados nem bem governados, o que exige dos gestores uma atuação mais transparente para o restabelecimento das relações de credibilidade.

Assim, é necessário que os cidadãos sejam estimulados a exercer um papel mais proativo, que sejam atores protagonistas no processo de transição de uma cultura de sigilo para uma cultura de pleno acesso à informação e controle social.

Dessa forma, essa pesquisa se justifica pela importância da utilização da transparência como fator de envolvimento e controle social, elemento de consolidação das instituições democráticas e componente de desenvolvimento da gestão pública. Esse trabalho proporciona ainda a análise das relações desenvolvidas entre os cidadãos gonçalenses e a administração pública do município e permite analisar o nível de participação popular na tomada de decisão do Poder Executivo municipal.

Dessa maneira, este trabalho pretende pesquisar a seguinte questão: o governo do município de São Gonçalo do Amarante está promovendo a divulgação ativa das informações de interesse coletivo ou geral exigida no art. 8º da Lei de Acesso à Informação em seu sítio?

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Princípio da publicidade

A ideia de transparência na administração pública é um reflexo do direito fundamental de acesso à informação de caráter público. Esse direito inalienável, garantido a todos os cidadãos brasileiros, deve ser respeitado e protegido pelos Poderes Públicos. Nesse sentido, a Constituição Federal apresenta em seu artigo 37 o princípio da publicidade, que obriga aos agentes públicos a divulgação de seus atos administrativos, orientando-os para uma gestão pública transparente e proba, proporcionando a todos o conhecimento do conteúdo de suas decisões e dos programas por eles geridos.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988)

Nota-se o quanto é importante fazer a divulgação dos atos da administração pública, uma vez que tal princípio, introduzido pelos constituintes na Carta Magna, é uma das pedras angulares que devem nortear todo o ordenamento jurídico infraconstitucional brasileiro e todas as ações praticadas pelos agentes públicos. Portanto, extrai-se dessa premissa constitucional que a administração deve proporcionar o esclarecimento do que ocorre no interior da máquina pública ao administrado, prestando-lhe contas de tudo aquilo que está sendo realizado em seu nome e com o uso de recursos públicos.

Com efeito, os atos da Administração Pública devem ser amplamente divulgados entre os administrados, “isso porque constitui fundamento do princípio propiciar-lhes a possibilidade de controlar a legitimidade da conduta dos agentes administrativos” (CARVALHO FILHO, 2014, P. 26). Assim, os cidadãos passam a ter a oportunidade de avaliar o desempenho da atividade pública exercida pelos agentes públicos e julgar se os atos deles estão de acordo com as normas legais estabelecidas e com a conduta moral esperada.

Seguindo esse raciocínio, Platt Neto *et al* (2007, p. 78), afirmam que “o povo tem o direito de conhecer os atos praticados na administração pública, passo a passo, para o exercício do controle social, derivado do exercício do poder democrático”. Indo além em sua reflexão,

Ferreira (2009, p. 138), entende que o princípio da publicidade deve ser entendido “de forma ampliada, visto que vai além da divulgação oficial de informações estatais – refere-se a disponibilização de informações a todos o tempo todo”. Assim, pode-se entender que o exercício da democracia passa também pelo direito de acesso à informação pública, que deve estar ao alcance de todos e de forma contínua, pois dessa maneira o administrado confrontará a informação obtida com os resultados e comportamentos esperados de seus governantes, realizando o controle sobre as ações destes.

Esse poder de aferição que o administrado passa a ter com o acesso às informações públicas contribui para a legitimação das ações das instituições governamentais, elevando a sensação de pertencimento do cidadão e construindo uma relação de confiança entre a população e os órgãos públicos, pois de acordo com Martins *apud* Hoch *et al* (2012, p. 264):

A credibilidade das instituições públicas é pautada na transparência da gestão, aliada a outros instrumentos que reforcem o direito e a possibilidade real de fiscalização da máquina pública, tendo em vista que governos fechados excluem a sociedade do cenário político.

Portanto, conclui-se que a publicidade na administração pública se constitui como um compromisso legal e moral dos gestores para com os administrados, devendo o poder público desenvolver ferramentas de acessibilidade à informação pública e estimular o exercício do controle social, uma vez que a divulgação é essencial à legitimação dos atos públicos por meio da eficácia que a publicidade lhes dá, bem como para o empoderamento político e social dos cidadãos e a consequente consolidação da democracia.

2.2 Transparência Pública

Vivemos em uma sociedade plural, composta por indivíduos que apresentam diversos interesses e visões diferentes. Esses interesses e percepções diversas, por vezes, acabam se chocando e causando intensos conflitos no seio da sociedade. Dessa forma, as instituições públicas e seus gestores se deparam com o desafio de equilibrar esse delicado sistema social através de medidas que levem ao desenvolvimento coletivo e proporcione a convivência em um ambiente de harmonia e cooperação entre as pessoas.

Nesse escopo da gestão pública, sob a percepção diretiva de coletividade, apresenta-se a responsabilidade de gerenciar a informação pública, tanto quanto a de

administrar os próprios recursos públicos, haja vista que essas informações dizem respeito ao que é feito pelos gestores em nome da coletividade.

Cumpra, neste momento, fazer uma distinção entre a expressão de transparência e princípio da publicidade, constante na Constituição Federal: a transparência objetiva não apenas a publicidade das ações e números de gestão ocorridos, mas, também, proporcionar à população condições para entender o que está sendo divulgado (LYRIO *et al*, 2008, p. 175).

De acordo com Jardim (2013, p. 2), “as demandas por transparência e participação do cidadão no desenho e controle social das ações do Estado ganham relevo na agenda política e nos modos de gestão da informação governamental”. Ou seja, o gerenciamento das informações e a promoção da transparência ganham cada vez mais destaque enquanto políticas públicas, que procuram atender ao desejo do público em inserir-se no processo de controle das ações estatais.

Segundo Paes (2011, p. 411-412), com a promulgação da Constituição de 1988, a transparência e a publicidade passaram a ser “princípios que deveriam nortear a relação do Estado com a população”. Contudo, segundo Heald *apud* Cruz *et al*, (2012, p. 156),

A preocupação com transparência na gestão pública remonta há meio século, com a implementação da administração pública gerencial na Inglaterra. Porém, somente na última década do século XX esse conceito ganhou expressão social, passando a integrar a agenda governamental.

Pode-se extrair então que a Administração Pública foi levada a se modernizar, adotando mecanismos mais eficientes de gestão, transparência e controle. Assim, a equação dos problemas enfrentados compreende a inclusão do cidadão no processo de governança e controle das políticas públicas.

Segundo Bellver e Kaufmann *apud* Cruz *et al* (2012, p. 156) “nas sociedades democráticas, o acesso à informação e a transparência também podem ser considerados como um dos direitos humanos fundamentais”, pois “existe um direito básico de conhecer, de ser informado sobre o que o governo está fazendo e por quê” (STIGLITZ *apud* CRUZ *et al*, 2012, p. 156).

A transparência deve caracterizar todas as atividades realizadas pelos gestores públicos, de maneira que os cidadãos tenham acesso e compreensão daquilo que os gestores governamentais têm realizado a partir do poder de representação que lhes foi confiado (CRUZ; SILVA; SANTOS *apud* CRUZ *et al*, 2012, p. 157).

Analisando a transparência como uma maneira de o cidadão monitorar a qualidade da administração e a performance dos gestores públicos, bem como se inserir no processo de decisão, Figueiredo e Santos (2013, p. 5) consideram que:

A transparência permite que o cidadão acompanhe a gestão pública, analise os procedimentos de seus representantes e favoreça o crescimento da cidadania, trazendo às claras as informações anteriormente veladas nos arquivos públicos. Um país transparente possibilita a redução dos desvios de verbas e o cumprimento das políticas públicas, proporcionando benefícios para toda a sociedade e para imagem do país nas políticas externas. [...] A transparência estimula a participação social, a informação divulgada aproxima sociedade da gestão exercida por seus representantes. As entidades públicas têm o dever de promover a transparência de sua administração e a sociedade tem o direito ao acesso e o acompanhamento da administração pública, como forma de consolidação da cidadania.

Com uma visão de fortalecimento da democracia por meio do exercício da cidadania, Cruz e Ferreira (2008, p.4) consideram que:

A transparência auxilia a consolidação da democracia por meio da divulgação dos processos por intermédio dos quais as decisões são tomadas e as preferências alocativas são definidas. Isso abre possibilidade de intervenção da coletividade/cidadania na eliminação da soberania de interesses particulares em detrimento do interesse público.

Isso revela que a transparência é uma grande ferramenta para a consolidação do Estado Democrático de Direito e desenvolvimento de uma nação mais justa e com boas práticas de gestão dos recursos públicos, ajudando a superar práticas reprováveis do passado que volta e meia são noticiadas ainda hoje, pois nas palavras de Stiglitz *apud* Medeiros *et al* (2014, p. 59):

Nas sociedades onde existe pouca transparência nos atos da administração pública são comuns as práticas paternalistas, clientelistas, corrupçãoes e outras formas de utilização dos bens públicos para atingir interesses particulares. Por esta razão, esforços têm sido empregados com mais frequência na tentativa de promoção de uma maior transparência das ações governamentais. Isso ocorre porque a melhora do acesso à informação pública e a criação de regras que permitem a disseminação das informações produzidas pelo governo reduzem o escopo dos abusos que podem ser cometidos.

2.3 A Transparência na Legislação

Por estarmos tratando da Administração Pública, é importante observar os marcos legais que regulamentam a temática da transparência. Nesse sentido, a legislação brasileira apresenta diversos dispositivos e normas em seu ordenamento jurídico que tratam desse

assunto. Podemos começar destacando a própria Carta Política de 1988, que traz como direito fundamental em seu artigo 5º, inciso XXXIII, o seguinte:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

É possível extrair dessa norma constitucional que o parlamentar constituinte se preocupou em assegurar o acesso à informação, importante bem público, a todos, reservando-se o caráter sigiloso como uma situação excepcional. Essa preocupação do constituinte em garantir o acesso à informação acaba funcionando como uma ferramenta de consolidação da democracia brasileira, uma vez que permite que a população possa desempenhar um papel mais ativo em relação a fiscalização dos poderes públicos.

Concernente à amplitude da transparência na Administração Pública, pode-se citar também a importante Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), que veio regulamentar e definir regras pra obras, locações, serviços e compras realizadas pelas instituições governamentais. Por meio desse novo instrumento de gestão pública, que além de garantir a isonomia entre os concorrentes, persegue a proposta mais vantajosa para a administração, os órgãos são obrigados a informar a todos aqueles do ramo que se acharem interessados quando e onde realizarão uma sessão pública para contratar um objeto de seu interesse.

Artigo 21: Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência (Lei de Licitações e Contratos, 1993).

Inclusive, essa obrigação, como ponderado antes, proporciona que os cidadãos exerçam o controle sobre as regras estabelecidas no edital de convocação, e assim impedindo que os recursos públicos possam ser mal empregados pelos gestores, conforme § 1º do artigo 41, *in locus*:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Lei de Licitações e Contratos, 1993)

Observa-se que é dado ao cidadão a oportunidade de fiscalizar como está sendo alocado os recursos públicos, pois sabe-se que, com algumas exceções assentadas nos artigos 17, 24 e 25 desta lei, as contratações realizadas com a Administração Pública, de quaisquer Poderes e instituições públicas, devem passar pelo crivo da licitação, um mecanismo que busca garantir a supremacia do interesse público no uso dos escassos recursos. Nesse contexto, no ano de 2002 foi sancionada uma lei inovadora – para aquisição de bens e serviços comuns – a Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), que, inclusive, permite em seu artigo 2º a utilização de recursos da tecnologia da informação como canal de interlocução entre a administração e as empresas interessadas em com ela contratar.

Pode-se observar ainda que, passo a passo, as normas brasileiras vem exigindo do próprio cidadão uma atuação mais proativa, que deve se preparar para essa nova realidade em que ele não somente espere pela atuação de seus representantes eleitos, mas realize ele mesmo o controle necessário obre o emprego dos recursos públicos e sobre a conduta de seus governantes, tomando conhecimento de onde vem e para onde vai o dinheiro de seus tributos.

É nessa esteira que pode-se também destacar a Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que traz a transparência como um de seus pressupostos. Assim, por meio da LRF os gestores públicos são obrigados a divulgarem os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Além disso, devem incentivar a participação popular e realizar audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão das leis orçamentárias, inclusive disponibilizar informações detalhadas em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Lei de Responsabilidade Fiscal, 2000)

Como pode ser visto, há uma diversidade de informações de interesse público que devem ser colocadas à disposição do público externo da administração, uma vez que “a transparência, entendida como produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a LRF” (CULAU e FORTIS, 20016, P. 1).

Conferir transparência, além de se constituir em um dos requisitos fundamentais da boa governança, cumpre a função de aproximar o Estado da sociedade, ampliando o nível de acesso do cidadão às informações sobre a gestão pública. Os governantes, ao estarem obrigados a prestar contas de sua gestão, submetem o seu desempenho à avaliação da sociedade (CULAU e FORTIS, 20016, P. 1).

O desenvolvimento da legislação brasileira, no sentido de acolher uma estruturação democrática do sistema público, deve ser acompanhado também de instrumentos legais que sistematize e instrumentalize esse processo de inclusão social no processo decisório que influencia as políticas públicas e os programas de governos.

Uma norma que reforçou o caráter de transparência da LRF foi também a Lei Complementar nº 131 de 2009 (denominada Lei da Transparência), que inovou ao determinar que sejam disponíveis, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos Entes da Federação e introduziu a participação popular como elemento essencial da garantia da transparência da discussão e elaboração das leis orçamentárias, implantando na sistemática de planejamento dos municípios a ampla participação social.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Lei da Transparência, 2009)

Essa técnica de planejamento governamental, que dá a oportunidade de a população opinar sobre suas prioridades e de cobrar resultados de seus governos, oxigena a

democracia ao envolver os cidadãos em discussões acerca da melhor forma de investir os recursos públicos de maneira eficiente e efetiva, podendo eles exercerem influência sobre a alocação de rubricas orçamentárias e se sentirem integrantes do sistema político.

Partindo de um pensamento onde o cidadão possa se sentir parte de seu governo, é que se pode refletir sobre a magnitude da implantação da Lei de Acesso à Informação – LAI em 2012. Essa Lei, que é uma grande conquista para o povo brasileiro, regulamenta o direito constitucional de acesso à informação pública. Ela, cuja validade alcança todos os membros da República brasileira e seus Poderes constituídos, criou ferramentas que dão o direito de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem precisar motivar, receber informações públicas das instituições governamentais. Essa norma acaba se tornando um marco na consolidação da democracia brasileira ao tratar a informação como um bem de propriedade pública e estabelecer-lhe diretrizes para seu gerenciamento e sua disponibilização à população.

A LAI representa uma ferramenta fundamental para o pleno exercício da democracia no Brasil. Ela não só dá acesso a informações que, anteriormente, não estavam disponíveis, como também determina que os governos disponibilizem uma série de categorias de informações online e o acesso a dados abertos [...] A Lei 12.527/11 traz regras fundamentais para assegurar que o cidadão encontre informações nos *websites* governamentais – transparência ativa – e para solicitar informações não disponibilizadas previamente pelo Poder Público – transparência passiva (MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2015, p. 16-17).

Salienta-se que a gestão da informação pública é importante para a preservação da memória e do conhecimento e para a estruturação das decisões de um gestor público, pois a informação é constituída por dados que dão sentido a decisões que acabam produzindo efeitos na vida da população. Desse forma, a Lei de Acesso à Informação estabelece em seu artigo 3º as seguintes diretrizes:

- Publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- Desenvolvimento do controle social da administração pública.

Essas diretrizes indicam o caminho que deve ser seguido pelos gestores públicos para atendimento desse direito fundamental. Isto posto, é possível observar que a Administração Pública é chamada a adotar uma postura proativa na divulgação das informações de interesse público, pois sua publicidade independe de solicitação. Outra

observação importante é a possibilidade de uso da tecnologia da informação para o alcance do objetivo de informar ao cidadão e o desenvolvimento do controle social sobre o Poder Público.

Entretanto, a criação de uma legislação é apenas uma etapa na construção de uma política de transparência no país. A norma deve ser transformada em ações e fatos, pelo Executivo e demais poderes, para sua efetivação, possibilitando maior conhecimento da população sobre os atos do governo, tentando eliminar a desconfiança sem que se perca o interesse. (PAES, 2011, p. 416)

Seguindo na ideia de informar a população, destaca-se aqui a Carta de Serviço ao Usuário, que deve informar aos cidadãos quais os serviços públicos prestados pelo município, como acessar esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos. Essa exigência é cobrada pela Lei nº 13.460/2017:

Art. 7º—Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º—A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º—A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º—Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º—A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º—Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

É partindo desse pressuposto que essa pesquisa buscará determinar se a transparência ativa está sendo atendida a contento no município, tendo como marco legal fundamental a Lei de Acesso à Informação.

2.4 Controle Social

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará divulgou no final do ano de 2017 o resultado de um monitoramento realizado anualmente sobre os portais de transparência de prefeituras e câmaras municipais do Estado do Ceará. O Índice de Transparência Municipal (ITM) estabelece uma escala de notas baseada no nível de conformidade à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Nessa análise realizada em 2017 a prefeitura de São Gonçalo do Amarante obteve nota máxima.

Outras ferramentas que promovam a transparência e facilitem o controle social são necessários para que a população seja empoderada e desenvolva mais participação nas decisões do governo que a afeta, pois “uma das premissas fundamentais da democracia representativa é que ela deva ser o governo do visível e que, por princípio, nada deva permanecer escondido” (PRADO, 2004, p. 16). Segundo Miragem *apud* Hoch *et al*, (2012, p. 268), “o controle social abrange o acesso do cidadão a ‘informações sobre a ação dos órgãos e entes estatais de modo a permitir questionar, debater e impugnar decisões adotadas por agentes públicos’”.

O aumento do controle social e da responsabilização dos gestores públicos e a constante busca na transparência dos atos e das contas públicas, fatores imperativos para a manutenção da democracia no Brasil, está em um constante movimento de combate à corrupção no setor público (BUZZI RAUSCH; SOARES, 2010, p. 26).

3 METODOLOGIA

Para realizar um procedimento de pesquisa é necessário traçar o caminho a ser percorrido, o passo a passo a se obedecer durante o percurso da investigação científica, pois o reconhecimento de um conhecimento científico deve cumprir todo o rito necessário estabelecido pelas normas acadêmicas. Essa é uma fase que requer muito cuidado a qualquer projeto de pesquisa, pois se os meios forem inadequadamente escolhidos a qualidade científica da pesquisa pode ser comprometida.

O conhecimento científico é todo conhecimento obtido por meio de procedimentos metodológicos que possibilitam investigar a realidade de forma organizada, ordenada, seguindo etapas, normas e técnicas, por meio de aplicação de métodos preestabelecidos, buscando responder como e por que ocorrem os fatos e fenômenos. Em outras palavras, o conhecimento científico resulta de pesquisa metódica e sistemática da realidade dos fatos (ZANELLA, 2009, p.53).

O uso da metodologia assegura confiança ao resultado alcançado nas pesquisas. Nesse sentido, “o termo **metodologia** tem sua origem no grego (*méthodos* = caminho, ao longo de um caminho e *lógos* = estudo), ou seja, é o estudo dos caminhos a serem percorridos para se realizar uma pesquisa” (ZANELLA, 2009, grifo da autora, p. 61).

A ciência utiliza-se de um método que lhe é próprio, o *método científico*, elemento fundamental do processo do conhecimento realizado pela ciência para diferenciá-la não só do senso comum, mas também das demais modalidades de expressão da subjetividade humana, como a filosofia, a arte, a religião. Trata-se de um conjunto de procedimentos lógicos e de técnicas operacionais que permitem o acesso às relações causais constantes entre os fenômenos (SEVERINO, 2017, grifo do autor, p. 102).

Segundo Lakatos e Marconi (2003, p. 83). “o método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista”.

Essa pesquisa se caracteriza como um estudo de caso, cujo desenvolvido ocorreu no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante – CE, que é uma cidade situada na Região Metropolitana de Fortaleza e, segundo o IBGE, detém uma população estimada em 2018 de 48.516 mil habitantes e, segundo o IPECE – com dados de 2015 – é o segundo município do Ceará em PIB *per capita* (R\$ 39.143,02), o que eleva a necessidade de uma gestão transparente que facilite o controle pela sociedade.

O “estudo de caso é uma forma de pesquisa que aborda com profundidade um ou poucos objetos de pesquisa, por isso tem grande profundidade e pequena amplitude, procurando conhecer em profundidade a realidade de uma pessoa, de um grupo de pessoas, de uma ou mais organizações, uma política econômica, um programa de governo, um tipo de serviço público, entre outros. Assim, a característica principal é a profundidade do estudo (ZANELLA, 2009, p. 86).

Um trabalho de pesquisa científico pode envolver elementos facilmente mensuráveis ou não, que são extraídos pelo pesquisador do cenário que envolve seu objeto de pesquisa. As informações coletadas, portanto, devem ser adequadamente tratadas sob o enfoque de duas abordagens possíveis, cabendo ao modelo de pesquisa escolhido a que melhor convir.

A pesquisa científica pode apresentar-se sob a abordagem quantitativa ou qualitativa. O enfoque quantitativo se apoia principalmente em dados estatísticos, enquanto que o qualitativo é sustentado por ponderações, análise e interpretações de dados acerca da natureza do fenômeno, ou seja, se apoia na razão discursiva (RODRIGUES, 2007).

Nas pesquisas quantitativas, as categorias são frequentemente estabelecidas *a priori*, o que simplifica sobremaneira o trabalho analítico. Já nas pesquisas qualitativas, o conjunto inicial de categorias em geral é reexaminado e modificado sucessivamente, com vista em obter ideais mais abrangentes e significativos. Por outro lado, nessas pesquisas os dados costumam ser organizados em tabelas, enquanto, nas pesquisas qualitativas, necessita-se valer de textos narrativos, matrizes, esquemas etc (GIL, 2002, p. 134)

Além de ser uma pesquisa de orientação qualitativa, esse trabalho será revestido também de um caráter descritivo, que servirá para analisar a legislação que aborda o assunto pesquisado.

A **pesquisa descritiva, não-experimental**, ou *ex post facto*, estuda as relações entre duas ou mais variáveis de um dado fenômeno sem manipulá-las. A pesquisa experimental cria e produz uma situação em condições específicas, geralmente com aleatoriedade da amostra e com elevado poder de manipulação das variáveis independentes e controle das estranhas, para analisar a relação entre variáveis; a descritiva constata e avalia essas relações à medida que essas variáveis se manifestam espontaneamente em fatos, situações e nas condições que já existem. Na pesquisa descritiva não há a manipulação *a priori* das variáveis. É feita a constatação de sua manifestação *a posteriori* (KÖCHE, 2011, grifo do autor, p. 124).

Segundo Triviños *apud* Zanella (2009, grifo do autor, p. 80), “a pesquisa descritiva, como o próprio nome já diz, tem o objetivo de descrever com **exatidão** os fatos e fenômenos de determinada realidade”. Nesse sentido, objetiva-se realizar a descrição dos fatos que envolvam as atividades de transparência pública no município em confrontação com

a legislação pertinente em vigor.

Cabe aqui expor que a coleta dos dados da pesquisa foi realizada com base em uma entrevista estruturada com o responsável pela área de transparência da controladoria da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante no dia 28 de setembro de 2018, o senhor secretário executivo Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior. Essa “é uma técnica de coleta de dados muito usada em estudos de caso” (SEURING *apud* GUERRA, 2010, p. 4).

A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social (LAKATOS e MARCONI, 2003, p. 195).

A coleta de dados, inclusive, exige muita paciência e concentração, conforme expõem Lakatos e Marconi, essa é:

Etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos. É tarefa cansativa e toma, quase sempre, mais tempo do que se espera. Exige do pesquisador paciência, perseverança e esforço pessoal, além do cuidadoso registro dos dados e de um bom preparo anterior (LAKATOS e MARCONI, 2003, p. 165).

As informações levantadas foram interpretadas e analisadas sob a luz da legislação que aborda o assunto da pesquisa. Para Best *apud* Lakatos e Marconi (2003, p. 167) a análise e interpretação dos dados “representa a aplicação lógica dedutiva e indutiva do processo de investigação”. A importância dos dados está não em si mesmos, mas em proporcionarem respostas às investigações”.

Por fim, foi feita uma comparação entre o que o portal da transparência do município de São Gonçalo do Amarante apresenta de fato e aquilo que é exigido pela legislação que trata do tema. Dessa confrontação foram apresentadas sugestões de melhoria e aperfeiçoamento das práticas de transparência da gestão visando assegurar maior controle e participação cidadã no processo decisório que conduz a gestão do município.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A cidade de São Gonçalo do Amarante é uma das cidades localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, onde se encontram o Complexo Industrial e Portuário do Pecém-CIPP, a Companhia Siderúrgica do Pecém- CSP e a Zona de Processamento de Exportação do Ceará- ZPE. Esses são importantes instrumentos de desenvolvimento não só para o município, mas também para o estado do Ceará. Dados de seu crescimento apontam São Gonçalo do Amarante como um importante celeiro de crescimento industrial e desenvolvimento para a região e o estado. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município possui uma população estimada em 2018 de 48.516 mil habitantes e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE (com dados de 2015) aponta o município como o segundo do Ceará em PIB *per capita* (R\$ 39.143,02).

Essas características do município de São Gonçalo do Amarante revelam a importância da implementação de mecanismos de acompanhamento e controle social eficientes, e do desenvolvimento de ferramentas que impulsionem a participação popular no processo decisório da gestão pública municipal.

A transparência das informações da gestão do município contribui com o desenvolvimento de um ambiente de maior confiança da população com seus gestores e permite que esses tenham maior credibilidade na condução das políticas públicas custeadas com os recursos provenientes dos tributos recolhidos pelos cidadãos.

Ressalta-se que esse trabalho tem como objetivo geral verificar os procedimentos adotados pelo governo municipal de São Gonçalo do Amarante em relação a divulgação ativa das informações exigida pela Lei de Acesso à Informação em seu sítio oficial, conforme apresentada no Anexo 1.

4.1 Estrutura Organizacional

Inicialmente, perguntou-se sobre a divulgação da estrutura organizacional, estrutura de cargos e salários, competências, endereços, telefones e horário de atendimento ao público. O entrevistado respondeu que esses eram divulgados, mas essas informações se encontrariam de forma espalhada em diversos links no sítio.

Portanto, ao acessar o sítio do município, foi observado que essas informações do município, embora estejam no sítio, se encontram incompletas e confusas, havendo, por exemplo, informações de órgãos que não têm suas competências apresentadas e com

endereços e telefones desatualizados. Além disso os principais cargos (secretários e assessores) e os contatos dos respectivos órgãos se encontram em aba separada. O endereço divulgado é apenas do paço municipal, faltando dos demais órgãos espalhados pelo centro da cidade, dificultando a orientação dos cidadãos que os procurarem. Os cargos e seus respectivos salários estão na aba “Transparência Municipal/Servidores”, onde é possível acessar contracheques e valores recebidos pelos servidores.

O reconhecimento do direito à informação como direito humano fundamental foi fruto da evolução, advinda da tensão entre diversos setores da sociedade, até que fosse consolidado como tal no plano internacional. A partir da evolução da vida em sociedade e das novas exigências da vida moderna, novos interesses surgiram e, com eles, novos direitos e obrigações. Entre eles, o acesso à informação, como direito advindo da primária liberdade de informação e que hoje representa uma tipologia própria e essencial à concretização da democracia e, mesmo, de outros direitos fundamentais (CALDERON, 2013, p.25).

4.2 Programas e Projetos

Continuando a entrevista, o entrevistado foi indagado se os programas, projetos e obras eram divulgados. Ele afirmou que essas informações estariam disponibilizadas por meio de um sistema contratado de uma empresa especializada junto ao sítio do município (ASPEC). Nesse caso, vê-se o uso de programas especializados da tecnologia de informação para a divulgação dessas informações públicas. Segundo Rodrigues (2014, p. 95), “através das tecnologias da informação (TI) todos os cidadãos podem ter acesso a informações sobre assuntos públicos quase imediatamente numa forma e num nível (linguagem acessível, por exemplo) apropriados para cada cidadão em particular”.

4.3 Recursos Financeiros

Foi respondido em seguida que o município divulga os repasses e transferências financeiras, bem como execução orçamentária e financeira, tudo por meio de link no sítio da prefeitura, que é alimentado por uma empresa que presta assessoria especializada (ASPEC). Nota-se aqui a ausência de pessoas do próprio órgão público para realizar essas atividades, sendo notória a terceirização completa dos trabalhos.

4.4 Licitações

Quanto a divulgação de licitações e seus respectivos anexos, foi informado na entrevista que a prefeitura disponibiliza essas informações em um link específico, que é alimentado de informações gerenciadas por uma empresa especializada contratada (ASPEC).

4.5 Perguntas frequentes

Para facilitar a interação com o usuário, a legislação exige que as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade sejam divulgadas no meio eletrônico oficial. No entanto, segundo o entrevistado, essas respostas não são disponibilizadas no sítio da prefeitura.

4.6 Ferramenta de pesquisa

Outro questionamento foi a respeito acerca de uma ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Quanto a isso, o responsável pela área de transparência informou existir um campo próprio que realiza a busca da expressão informada, que demonstra o resultado na ordem destacando as palavras buscadas.

4.7 Interação com o cidadão usuário

Em seguida, buscando-se entender como se dava a interação com o cidadão usuário, indagou-se ao entrevistado a respeito de haver formulário padronizado, sobre o qual o entrevistado afirmou ser disponibilizado tanto em meio eletrônico quanto físico um formulário/requerimento junto à Ouvidoria do município. Ele informou ainda ser possível acessar a relatórios de atendimentos da Ouvidoria, bem como informações gerais do município no sítio da prefeitura.

Ainda na temática da interação com o cidadão usuário, foi indagado ao entrevistado se o município mantinha instruções sobre local ou acesso telefônico ou eletrônico pelos quais os usuários pudessem se comunicar com o órgão do município. Segundo o entrevistado há um link “fale conosco”, pelo qual se direciona um formulário de e-mail para a assessoria de comunicação, sendo ainda informado links e e-mails dos secretários. No entanto, quanto a acessibilidade, o entrevistado informou que não existe acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

4.8 Sistema de Informação ao Cidadão

Em seguida, seguindo nesse tema de interação, perguntou-se se o município mantinha Serviço de Informação ao Cidadão – SIC para atender, informar e orientar o público. O entrevistado afirmou que esse serviço é realizado pela Ouvidoria do município, que atua junto à Controladoria e que as informações específicas são direcionadas às respectivas secretarias.

Nesse sentido, foi indagado ao entrevistado se é divulgado o contato da Controladoria e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC. Em resposta, afirmou-se que essa informação é divulgada em banners no paço municipal, publicações e eventos do município.

4.9 Audiências e consultas públicas

Sabendo-se a importância da participação popular, foi questionado também se haveria a realização de audiências públicas ou consultas públicas junto à população. O entrevistado afirmou que o município está sempre realizando audiências públicas relacionadas aos mais diversos temas da gestão, inclusive tendo aderido à sistemática do Plano Plurianual Participativo. Nesse mesmo sentido, a administração municipal desenvolveu o projeto “Governar com o Povo”, em que o prefeito e os gestores das secretarias realizam eventos nos distritos e localidades, a fim de ouvir as demandas da população local e projetar ações específicas.

4.10 Comissão de acesso à informação

Em seguida foi indagado se a Comissão Municipal de Acesso à Informação mantém reuniões mensais, conforme determinado em Decreto Municipal. Em resposta, o entrevistado afirmou que essas reuniões não estão sendo realizadas.

4.11 Inspeções e auditorias

Outra indagação foi a respeito se os resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas estariam sendo divulgados. O entrevistado afirmou que sim, mas as

auditorias ainda não foram realizadas, pois a Controladoria foi criada somente em 2016.

4.12 Leis orçamentárias

A seguir questionou-se ao entrevistado se as leis orçamentárias e prestações de contas são devidamente divulgadas. O entrevistado disse que esses documentos são divulgados dentro dos prazos legais, inclusive disponibilizados junto aos órgãos de controle.

4.13 Informações em tempo real

Sabendo-se da evolução da tecnologia da informação e de sua importância para a realização do controle, indagou-se ao entrevistado se o município mantinha informações disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico. Em resposta, ele informou que esse acompanhamento é realizado através de um sistema mantido por uma empresa de assessoria especializada (ASPEC), no sítio do município, bem como por meio de envio mensal das informações financeiras através do Sistema de Informação Municipal (SIM) no sítio dos órgãos de controle externo.

4.14 Relação de servidores

Outra indagação foi se o município divulgava lista de servidores cedidos, estagiários, pensionistas/aposentados, com as respectivas remuneração/proventos, data de cessão/admissão/aposentadoria, lotação. O entrevistado respondeu que não havia essa divulgação.

4.15 Informações contábeis

Dando continuidade a entrevista, foi questionado se o município disponibiliza informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público. Segundo o entrevistado, essas informações são disponibilizadas no sítio municipal por meio de link próprio.

4.16 Meios de divulgação

Outro questionamento foi a respeito de haver meios e instrumentos de divulgação de atos em formato eletrônico no sítio do município e se haveria outros meios de solicitação da informação. O entrevistado afirmou que os atos oficiais do município são publicados no átrio da prefeitura e disponibilizado no sítio municipal um sistema informatizado para recepção das demandas da Ouvidoria municipal e o E-SIC, através de sistema informatizado terceirizado (Rede Participar).

4.17 Arquivo público

Sabendo da importância da preservação dos documentos oficiais e da memória pública, foi indagado ao entrevistado se havia arquivo público com profissional da gestão de informação, arquivista ou bibliotecário, para gerenciar o arquivamento e preservar os documentos oficiais do Poder Executivo Municipal, bem como implementar a política municipal de arquivos. Segundo o entrevistado, embora o município possua seu arquivo público, não possui em seus quadros profissionais adequados para gerenciar esses documentos. No entanto, estaria sendo realizado um processo administrativo no intuito de digitalizar o acervo municipal e catalogar tais informações.

4.18 Lei de gerenciamento de documentos

Em seguida foi indagado se o município possuía legislação que defina critério de organização, gestão e acesso aos documentos públicos. Em resposta, o entrevistado afirmou que não havia uma norma nesse sentido no município.

4.19 Ferramenta de acompanhamento

Finalizando a entrevista, indagou-se se havia alguma ferramenta que permita a interação com o usuário e o acompanhamento do status das solicitações de informações até sua conclusão, bem como apresentasse estatísticas das demandas da sociedade. O entrevistado informou que o município possui um Sistema de Protocolo Único que permite os requerimentos realizados pelos cidadãos em formato digital, além do processo físico. E as demandas encaminhadas pela Ouvidoria e E-SIC são acompanhadas em tempo real pelos solicitantes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transparência, portanto, é um instrumento de controle muito importante para a sociedade e essencial para a consolidação de nosso regime democrático. É uma ferramenta de gestão capaz de proporcionar decisões mais assertivas e sintonizadas com as necessidades da população.

Ao analisar o que o município está fazendo para elevar a transparência de seus atos, destaca-se o programa “Governar com o Povo”, em que a população de distritos e localidades apresentam suas demandas ao governo municipal, cabendo-lhe implementar políticas que busquem atendê-las.

Esse projeto, que promove a escuta ativa, deve ser aprimorado quanto a ampliação das discussões e debates em torno dos temas locais que afligem os cidadãos e poderia ser institucionalizado na forma de um conselho, que permitisse a participação não apenas dos gestores, mas também de cidadãos na preparação e no controle das políticas públicas desenvolvidas pelo governo do município.

Seguindo no cumprimento dos objetivos apontados na pesquisa, é importante ressaltar o descumprimento de uma obrigação imposta pela própria norma local, que através do Decreto Municipal 2.705/2015 criou uma Comissão Municipal de Acesso à Informação, composta por chefes de órgãos importantes (Secretário de Governo, Controlador, Secretário de Finanças, Secretário de Administração e Procurador), mas que sequer chegou a desempenhar seu papel, sendo uma comissão que nem entrou em funcionamento até o momento.

Além disso, foram observados também outros dispositivos legais descumpridos:

- a) O sítio não apresenta as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- b) O sítio não divulga o resultado de inspeções, auditorias e tomada de contas;
- c) O sítio não apresenta informações atualizadas sobre programas, ações, projetos e obras;
- d) O sítio não informa o endereço atualizado de seus órgãos (apenas do paço municipal);
- e) O sítio não apresenta instruções sobre os serviços da ouvidoria;
- f) O sítio não dispõe de acessibilidade a pessoas com deficiência.

Portanto, o município de São Gonçalo do Amarante não está cumprindo completamente com suas obrigações legalmente impostas pela Lei de Acesso à Informação quanto à divulgação ativa de informações públicas, restando algumas melhorias a fazer.

Logo, apresenta-se algumas sugestões que fomentem a cultura da transparência na gestão e promova o controle social. Além da superação das deficiências apontadas

anteriormente, seria importante criar um conselho municipal de transparência composto por pessoas do governo, da sociedade civil organizada e dos cidadãos usuários para discutir e deliberar sobre procedimentos práticos adequados de gestão que possam ajudar no alcance de um nível de transparência elevado e monitoramento das ações realizadas.

Outra sugestão seria o desenvolvimento de um novo canal de acesso à informação, um aplicativo que contivesse as principais informações da administração, que envolvessem prestação de serviços públicos e apresentasse conteúdos em formato acessível sobre os gastos públicos, e que pudesse funcionar como uma interface de relacionamento entre os cidadãos e o governo.

Uma medida também relevante seria a produção de conteúdo lúdico e didático para orientação dos adolescentes nas escolas do município acerca da importância da transparência pública enquanto ferramenta de exercício da cidadania e que explicasse sobre os procedimentos de acesso à informação pública e sua usabilidade no controle social.

Por fim, a administração deveria elaborar em cumprimento à Lei 13.460/17 uma carta de serviço ao cidadão, que seria um documento que informasse aos cidadãos quais os serviços prestados pela administração, como acessá-los e obter esses serviços.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.
- _____. **Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/phocadownload/acesso_informacao/cartilhaacessoainformacao.pdf>. Acesso em: 22 set. 2018.
- _____. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Lei de Licitações e Contratos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.
- BUZZI RAUSCH, Rita; SOARES, Maurélio. **Controle social na administração pública: a importância da transparência das contas públicas para inibir a corrupção**. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, vol. 4, núm. 3, septiembrediciembre, 2010, pp. 23-43 Academia Brasileira de Ciências Contábeis Brasília, Brasil. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/4416/441642771003.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2018.
- CALDERON, Mariana Paranhos. **A Evolução do Direito de Acesso à Informação até a Culminância na Lei nº. 12.527/2011**. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 4, n. 2, p. 25-47, jul/dez 2013. Disponível em: <<https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/199/201>>. Acesso em: 01 out. 2018.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <<https://morumbidireito.files.wordpress.com/2015/09/direito-administrativo-28c2aa-ed-2015-josc3a9-dos-santos-carvalho-filho.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2018.
- CRUZ, Cláudia Ferreira da; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa. **Transparência na elaboração, execução e prestação de contas do orçamento municipal: um estudo de caso de um município brasileiro**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v.13, n.2, p.4, maio/ago, 2008. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rmccuerj/article/view/5543/4031>>. Acesso em: 29 ago. 2018.
- CRUZ, Cláudia Ferreira; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa; MARTINS DA SILVA, Lino; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. RAP — Rio de Janeiro 46(1):153-76, jan./fev. 2012. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7080/5635>>. Acesso em: 29 ago. 2018.
- CULAU, Ariosto Antunes; FORTIS, Martin Francisco de Almeida. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. XI Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Ciudad de Guatemala, 7 - 10

Nov. 2006. Disponível em: <[http://igepp.com.br/uploads/arquivos/igepp_-_camara_transparencia-controlesocial-lrf_leonardo_albernaz_200514_\(1\).pdf](http://igepp.com.br/uploads/arquivos/igepp_-_camara_transparencia-controlesocial-lrf_leonardo_albernaz_200514_(1).pdf)>. Acesso em: 22 ago. 2018.

FERREIRA, Mara Ângela Nestor. **Fundamentos Éticos para a Administração Pública**. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/19424/completa.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **Transparência e controle social na administração pública**. Temas de Administração Pública v. 8, n. 1 (2013). Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6327/4715>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002

GUERRA, João Henrique Lopes. XXX ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. **Maturidade e desafios da Engenharia de Produção: competitividade das empresas, condições de trabalho, meio ambiente**. São Carlos, SP, Brasil, 12 a 15 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2010_tn_sto_133_848_14839.pdf>. Acesso em: 07 set. 2018.

HOCH, Patrícia Adriani; RIGUI, Lucas Martins; LEAL DA SILVA, Rosane. **Desafios à concretização da transparência ativa na internet, à luz da lei de acesso à informação pública: análise dos portais dos Tribunais Regionais Federais**. REDESG/Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global – www.ufsm.br/redesg v. 1, n. 2, jul.dez/2012. REVISTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – www.ufsm.br/ppgd. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/REDESG/article/view/7303/pdf#.W4sbBehKhPY>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

JARDIM, José Maria. **A lei de acesso à informação pública: dimensões político-informacionais**. XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII ENANCIB 2012. Disponível em: <<http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/bitstream/handle/123456789/1736/A%20LEI%20DE%20ACESSO.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LYRIO, Maurício Vasconcellos Leão; BROTTI, Vera; ENSSLIN, Sandra Rolim; ENSSLIN, Leonardo. **Proposta de um Modelo para Avaliar o Grau de Transparência das Demonstrações Financeiras Publicadas por uma Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira: a abordagem da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão**

Construtivista. Revista UnB Contábil, v. 11, n. 1-2, p. 170-186, jan/dez. 2008. Disponível em: <<https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/46/43>>. Acesso em 29 ago. 2018.

MEDEIROS, Simone Assis; MAGALHÃES, Roberto; PEREIRA, José Roberto. **Lei de acesso à informação: em busca da transparência e do combate à corrupção.** Londrina, v. 19, n. 1, p. 55 – 75, jan./abr. 2014. Acesso em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/13520/14207>>. Disponível em: 29 set. 2018.

MICHENER, Gregory; MONCAU, Luiz Fernando Marrey; VELASCO, Rafael. **Estado Brasileiro e Transparência: Avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação.** Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/17936/report_the_brazilian_state_and_transparency_-_portuguese.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 ago. 2018.

PAES, Eneida Bastos. **A construção da Lei de Acesso à Informação Pública no Brasil: desafios na implementação de seus princípios.** Revista do Serviço Público, Brasília 62 (4): 407-423 out/dez 2011. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/80/77>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flávio da; ENSSLIN, Sandra Rolim; ENSSLIN, Leonardo. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira.** Contab. Vista & Rev., v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./ mar. 2007. Disponível em: <<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

PRADO, Otávio. **Governo eletrônico e transparência: a publicação das contas públicas das capitais brasileiras.** Dissertação. 2004. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2432/127608.pdf?sequence=2&isAllowed=y>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

RODRIGUES, João Gaspar. **Publicidade, transparência e abertura na administração pública.** RDA – revista de direito administrativo, rio de Janeiro, v. 266, p. 89-123, maio/ago. 2014. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/32142/30937>>. Acesso em: 01 out. 2018.

RODRIGUES, Rui Martinho. **Pesquisa acadêmica: como facilitar o processo de preparação de suas etapas.** São Paulo: Atlas, 2007. 177 p.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE. **Decreto Municipal nº 2.705/2005. Define regras específicas para a implantação de da lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Poder Executivo municipal.** Disponível em: <<http://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/images/decretos/DECRETO270500.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. TCE Ceará pontua qualidade dos Portais de Transparência Municipais. Disponível em: <<https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/2918-tce-ceara-pontua-qualidade-dos-portais-de-transparencia-municipais>>. Acesso em: em: 22 ago. 2018.

Anexo 1 – Entrevista Estruturada

ENTREVISTA

Prezado secretário,

Sou aluno do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB e solicito sua colaboração para responder o questionário sobre o seguinte tema: **“TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE”**.

1) A prefeitura divulga sua estrutura organizacional, estrutura de cargos e salários, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus respectivos ocupantes, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público (Art. 8º, §1º, I da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, I e VI do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

Sim ()

Não ()

Comentário:

Todavia as informações estão em locais (links) diferentes no sítio. Há ainda também área do sítio ligada à sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema informatizado ao município de São Gonçalo do Amarante (ASPEC).

2) A prefeitura divulga os dados gerais dos programas, ações, projetos, obras, atividades, metas e resultados, com indicação da unidade responsável, e quando existente, indicadores de resultado e impacto (Art. 8º, §1º, V da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, II do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não ()

Comentário:

É divulgado junto ao sítio do município (www.saogoncalodoamarente.ce.gov.br) em link ligado a sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema

informatizado ao município de São Gonçalo do Amarante (ASPEC).

3) A prefeitura divulga os repasses e transferências de recursos financeiros, bem como a execução orçamentária e financeira detalhada e o registro das despesas (Art. 8º, §1º, II e III da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, III e IV do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

É divulgado junto ao sítio do município em link ligado a sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema informatizado ao município de São Gonçalo (ASPEC).

4) A prefeitura divulga as licitações realizadas e em andamento (inclusive dispensa e inexigibilidade), com editais, anexos e resultados, além dos extratos dos contratos firmados, convênios celebrados e notas de empenho emitidas (Art. 8º, §1º, IV da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, III e V do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

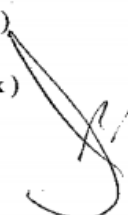
Comentário:

As informações são disponibilizadas no sítio do município através de link próprio, tal como também junto ao link ligado a sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema informatizado ao município de São Gonçalo do Amarante (ASPEC).

5) A prefeitura divulga respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Art. 8º, §1º, VI da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, VII do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não (x)



Comentário:

6) O sítio da prefeitura disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Art. 8º, §3º, I da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 6º, II do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não ()

Comentário:

Existe campo na página inicial do sítio do município que faz busca pela expressão informada, demonstrando todos os resultados por ordem destacando as palavras buscadas.

7) O sítio da prefeitura disponibiliza formulário padronizado (em meio eletrônico e físico) para pedido de acesso à informação e possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Art. 8º, §3º, II da Lei de Acesso à Informação c/c Arts. 6º, I e 9º, I do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

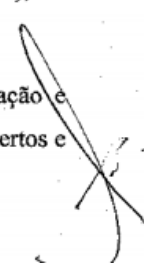
a) Sim ()

b) Não ()

Comentário:

O formulário é disponibilizado por meio eletrônico junto ao sítio do município, bem como em formulário/requerimento junto ao atendimento presencial da Ouvidoria do Município. São disponibilizados relatórios de atendimentos da Ouvidoria, bem como relatórios de informações gerais do município (orçamentária, financeiro e outros), no entanto, em diversos links do sítio.

8) O sítio da prefeitura contém formulário para pedido de acesso à informação e possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e



não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Art. 8º, §3º, II da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 6º, I do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

Os relatórios relacionados ao Portal da Transparência podem ser expedidos em formatos (PDF, CSV, XLS), tendo ainda a possibilidade de realizar cópia e impressão dos dados. Com relação ao formulário de acesso a informação, o mesmo está em conjunto com o link da Ouvidoria, havendo opção de Formulário para a Ouvidoria e para o E-SIC.

9) O sítio da prefeitura indica local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o **órgão ou entidade** e garante a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, bem como mantém as informações atualizadas (semanalmente) (Art. 8º, §3º, VI, VII e VIII da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 6º, VII, VIII e IX do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

Existe um link "Fale conosco" que direciona o formulário de e-mail para a Assessoria de Comunicação, sendo ainda informados, em outro link, os e-mails, endereços e telefones dos respectivos secretários municipais. **Não** há acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. As informações do sítio são atualizadas quase que diariamente.

10) A prefeitura mantém unidade física de Serviço de Informações ao Cidadão – SIC para atender, informar e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação (Art. 9º da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 7º, I e II do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

O serviço de informação é realizado através da Ouvidoria do Município (atendimento presencial ou telefônico), junto a Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município, sendo as informações específicas direcionadas às secretarias municipais para o encaminhamento das respostas.

11) A prefeitura divulga o contato da Controladoria e o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Art. 9º da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, VIII do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

No sítio do município, em banners espalhados no paço municipal, publicações e eventos do município.

12) A prefeitura promove a realização de audiências ou consultas públicas, incentiva a participação popular e viabiliza outras formas de divulgação de informações (Art. 9º, II da Lei de Acesso à Informação)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

O município sempre está realizando audiências públicas relacionados aos mais diversos temas da gestão, inclusive aderiu a sistemática do Plano Plurianual Participativo, Orçamento Participativo e ainda realiza um projeto denominado “Governar com o Povo” em que o prefeito e os gestores das secretarias realizam eventos nos mais diversos distritos e localidades do município, a fim de ouvir as demandas da população e projetar ações específicas para atender tais pedidos.

13) A Comissão Municipal de Acesso à Informação mantém reuniões mensais (Art. 44

e 46 do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não (x)

Comentário:

14) São divulgados os resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo (Art. 7º, VII, b) da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 56, §3º da LRF)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

No entanto, como a Controladoria somente foi criada em 2016, ainda não foram realizadas auditorias específicas para serem divulgadas. Os pareceres e demais atos são públicos e divulgados através dos sistemas de órgãos de controle.

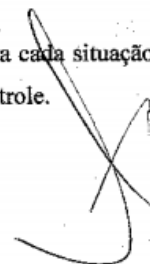
15) Os dados relativos à transparência da gestão fiscal: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; prestações de contas e respectivo parecer prévio; Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; bem como e as versões simplificadas desses documentos são divulgados na internet (Arts. 48, caput, e 52 da LRF)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

Tais documentos são divulgados dentro dos prazos legais estipulados para cada situação específica, inclusive disponibilizados junto aos sistemas dos órgãos de controle.



16) O município dá pleno conhecimento e possibilita o acompanhamento pela sociedade, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (Art. 48, §1º, II da LFR)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

Tal acompanhamento é realizado através do sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema informatizado ao município de São Gonçalo do Amarante (ASPEC), junto ao sítio do município, bem como através do envio mensal das informações financeiras por meio do Sistema de Informação Municipal (SIM) junto ao sítio eletrônico dos órgãos de controle externo.

17) É divulgada relação de servidores cedidos (ou destes recebidos em cessão), de estagiários, de pensionistas e aposentados, com suas respectivas remuneração/proventos, data de cessão/admissão/aposentadoria, lotação (Arts. 4º, IX, 7º, IV e 8º, §1º, III da Lei de Acesso à Informação c/c Art. 5º, §1º, VI do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não (x)

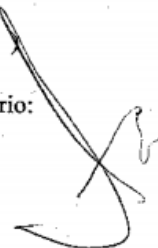
Comentário:

18) A prefeitura disponibiliza suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico de amplo acesso público (Art. 48, §2 da LRF)?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:



É disponibilizado no sítio municipal em link do sistema da empresa que presta serviços especializados através de sistema informatizado ao município de São Gonçalo do Amarante (ASPEC).

19) A prefeitura utiliza outros meios e instrumentos de divulgação de seus atos, além do formato eletrônico obrigatório em seu sítio oficial e oferece outros meios de solicitação de informações além do formulário padronizado (Art. 8º, §2 da Lei de Acesso à Informação e Art. 9º, §2 do Decreto Municipal nº 2.705/2015)?

a) Sim ()

b) Não ()

Comentário:

Os atos oficiais do município são disponibilizados no átrio da prefeitura, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 652 de 08 de fevereiro de 2000. É disponibilizado no sítio eletrônico do município, sistema informatizado para recepção das demandas da Ouvidoria e E-SIC, através de sistema informatizado terceirizado (Rede Participar).

20) A prefeitura possui arquivo público coordenado por profissional da gestão da informação, arquivista ou bibliotecário, para realizar o gerenciamento e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política municipal de arquivos (Art. 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991)?

a) Sim ()

b) Não ()

Comentário:

O município possui arquivo público, porém **não** possui em seus quadros profissionais adequados para realizar a gestão das informações. No entanto, está sendo instaurado procedimentos administrativos com o fim de digitalização do acervo municipal e catalogação de tais informações de acordo com os regramentos próprios.

21) O município possui legislação que defina os critérios de organização, gestão e acesso



aos documentos públicos (Art. 21 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991)?

a) Sim ()

b) Não (x)

Comentário:

22) A prefeitura possui alguma ferramenta que permita a interação com o usuário e o acompanhamento do status das solicitações de informação até sua conclusão, bem como apresente estatísticas das demandas da sociedade?

a) Sim (x)

b) Não ()

Comentário:

O município possui um Sistema de Protocolo Único de modo que os requerimentos realizados por qualquer cidadão ou outras pessoas são realizados de forma digital, além do processo físico. As demandas encaminhadas pela Ouvidoria e E-SIC são acompanhadas em tempo real pelos solicitantes.



Arnaldo de Azevedo Lemos Junior
Secretário Executivo
CPF: 636.803.483-53

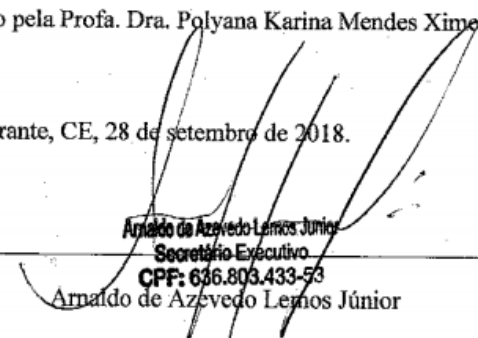
Anexo 2 – Autorização

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal

AUTORIZAÇÃO

Eu, Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior, abaixo assinado, autorizo Hermínio Gomes de Oliveira Filho, estudante do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira- UNILAB, a utilizar as informações por mim prestadas, para a elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como título TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE e está sendo orientado pela Profa. Dra. Polyana Karina Mendes Ximenes.

São Gonçalo do Amarante, CE, 28 de setembro de 2018.



Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Secretário Executivo
CPF: 636.803.433-53
Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior

Secretário Executivo de Controladoria, ouvidoria e Transparência